



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19

AV. GETÚLIO VARGAS, 308 – CENTRO - CEP- 89.340-000

W WW.ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR

Número do Processo Administrativo de compra:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A necessidade administrativa consiste na aquisição de Rouparia Hospitalar para atender às demandas operacionais do Hospital Municipal Santo Antônio. Este material é essencial para a manutenção da higiene, conforto e segurança de pacientes e profissionais, além de garantir a conformidade com normas sanitárias e padrões de qualidade. Esses itens são de uso contínuo e devem ser periodicamente substituídos devido ao desgaste natural, cumprimento de protocolos de desinfecção ou aumento na demanda de atendimentos. A aquisição busca assegurar a qualidade no atendimento hospitalar e a preservação de condições adequadas de assistência aos pacientes.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Campo cirúrgico fenestrado Aplicação: Pequena Cirurgia Em brim pesado 100% algodão para uso hospitalar, simples, medindo 0,40x 0,30 cm, acabamento bainha simples, na cor verde. Com fenestra na vertical. Esterilizável.	50	30,70	1.535,00
02	Campo cirúrgico Aplicação: Sonda Vesical de Demora Em brim pesado 100% algodão para uso hospitalar, simples, medindo 0,60x 0,60 cm, acabamento bainha simples, na cor verde. Com abertura com início em 2/3 do campo até final (para fácil remoção do campo após passagem da sonda) Esterilizável.	50	35,27	1.763,50
03	Campo Cirúrgico simples Em brim pesado, 100% algodão para uso hospitalar, simples, medindo 0,90x 0,90 cm, acabamento bainha simples, na cor verde. Esterilizável.	50	55,14	2.757,00
04	Campo Cirúrgico simples Em brim pesado, 100% algodão para uso hospitalar, simples, medindo 0,60x 0,60 cm, acabamento bainha simples, na cor verde. Esterilizável.	40	29,01	1.160,40

**MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS****ESTADO DE SANTA CATARINA****CNPJ 83.102.517/0001-19****AV. GETÚLIO VARGAS, 308 – CENTRO - CEP- 89.340-000****W WW.ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR**

05	Campo cirúrgico simples Em brim pesado, 100% algodão para uso hospitalar, simples, medindo 1,20x 1,00 cm, acabamento bainha simples, na cor verde. Esterilizável.	30	53,05	1.591,50
06	Cobertor solteiro 140 x 220 Xadrez. Composição: 50% poliéster; 20% algodão; 10% poliamida; 10% viscose e 10% acrílico.	200	92,24	18.448,00
07	Cobertor solteiro Fisioterapia Manta 1,50 x 2,40m, gramatura 180g/m ² , modelo home design, cor cinza, tecido 100% microfibra	10	51,04	510,10
08	Colcha de Piquet Solteiro, 100 % algodão, na cor branca, lisa, medida mínima (130 x 220) embainhada nas extremidades.	200	72,55	14.510,00
09	Fronha: (Para internamento) Tecido: 100% algodão, na cor branca , liso. Com excelente acabamento e apresentação; resistente à lavagem usual de roupa hospitalar e industrial; pré-encolhido. A serigrafia deve ser com tinta resistente, que não desbota e não manche. Tamanho 50 x 70 cm. Com serigrafia contendo o brasão do hospital, centralizado, medindo 15 CM X 18 CM (ALTURA X LARGURA).	200	21,16	4.232,00
10	Lençol (Para internamento) Tecido: 100% algodão na cor branca , liso. Com excelente acabamento e apresentação; resistente à lavagem usual de roupa hospitalar e industrial; pré-encolhido. A serigrafia deve ser com tinta resistente, que não desbota e não manche. Com elástico, para colchões de 1,83x 88 x 13. Com serigrafia contendo o brasão do hospital, centralizado, medindo 24 X 30 CM (ALTURA X LARGURA).	200	52,49	10.498,00

**MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS****ESTADO DE SANTA CATARINA****CNPJ 83.102.517/0001-19****AV. GETÚLIO VARGAS, 308 – CENTRO - CEP- 89.340-000****W WW.ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR**

11	Sobre lençol: (Para internamento) Tecido: 100% algodão, na cor branca , liso. Com excelente acabamento e apresentação; resistente à lavagem usual de roupa hospitalar e industrial; pré-encolhido. A serigrafia deve ser com tinta resistente, que não desbota e não manche. Tamanho 2,10 m x 1,50 m (comprimento x largura). Com serigrafia contendo o brasão do hospital, centralizado, medindo 24 x 30 (ALTURA X LARGURA).	200	70,88	14.176,00
12	Fronha: (Para Pronto Atendimento) Tecido: 100% algodão, na cor verde água , liso. Com excelente acabamento e apresentação; resistente à lavagem usual de roupa hospitalar e industrial; pré-encolhido. A serigrafia deve ser com tinta resistente, que não desbota e não manche. Tamanho 50 x 70 cm. Com serigrafia contendo o brasão do hospital, centralizado, medindo 15 X 18 cm (ALTURA X LARGURA).	200	21,10	4.220,00
13	Lençol (Para Pronto Atendimento) Tecido: 100% algodão, na cor verde água , liso. Com excelente acabamento e apresentação; resistente à lavagem usual de roupa hospitalar e industrial; pré-encolhido. A serigrafia deve ser com tinta resistente, que não desbota e não manche. Com elástico, para colchões de 1,98x 88 x1 3. Com serigrafia contendo o brasão do hospital. medindo 24 X 30 cm (ALTURA X LARGURA).	200	117,50	23.500,00
14	Sobre-lençol: (Para Pronto Atendimento) Tecido: 100% algodão, na cor verde água , liso. Com excelente acabamento e apresentação; resistente à lavagem usual de roupa hospitalar e industrial; pré-encolhido. A serigrafia deve ser com tinta resistente, que não desbota e não manche. 2,20 m x 1,50 m (comprimento x largura). Com serigrafia contendo o brasão do hospital, centralizado, medindo 24 X 30 cm (ALTURA X LARGURA).	200	74,11	14.822,00

**MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS****ESTADO DE SANTA CATARINA****CNPJ 83.102.517/0001-19****AV. GETÚLIO VARGAS, 308 – CENTRO - CEP- 89.340-000****W WW.ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR**

15	Lençol para maca com elástico: Tecido: 100% algodão na cor azul claro , liso. Com excelente acabamento e apresentação; resistente à lavagem usual de roupa hospitalar e industrial; pré-encolhido Com serigrafia contendo o brasão do hospital, centralizado, medindo 24 X 30 cm (ALTURA X LARGURA). Tamanho: Para macas de 1,93 m x 0,60x 0,9 m (cxlxa).	200	58,52	11.704,00
16	Toalha de banho A toalha é confeccionada em tecido 100% algodão, com gramatura 200 á 360 e toque macio. Cor Branca. Tamanho: 150 x 90. Com serigrafia contendo o brasão do hospital, centralizado, medindo 24 X 30 cm (ALTURA X LARGURA).	100	40,95	4.095,00
17	Toalha de rosto A toalha é confeccionada em tecido 100% algodão, com gramatura 200 á 360 e toque macio! Tamanho: 55 x 70 cm. Com serigrafia contendo o brasão do hospital, centralizado, medindo 24 X 30 cm (ALTURA X LARGURA).	100	25,17	2.517,00
18	Travessa meio corpo impermeável Medidas 1,40 m x 1,00 m, cor azul. 100 % impermeável .	100	51,22	5.122,00
19	Travessa meio corpo Medidas 1,40 m x 1,00 m. tecido liso na cor branca, 50% algodão 50% poliéster.	100	56,85	5.685,00
20	Kit para contenção mecânica humanizada "Kit de 03 peças para contenção mecânica humanizada (Tórax, Punho e Pernas) - com finalidade restritora e imobilizadora, indicado para geriatria, psiquiatria e ambulância. Suas faixas laterais devem ser amarradas nas partes móveis da cama hospitalar, de modo que a cinta deve acompanhar o deslocamento do leito para não prejudicar ou ferir o paciente. (UN.)	60	645,11	38.706,60
Total: 181.553,40				



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19

AV. GETÚLIO VARGAS, 308 – CENTRO - CEP- 89.340-000

W WW.ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR

2.1. A proponente deverá atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. 3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de **R\$: 181.553,40 cento e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA

Essa aquisição se justifica pela necessidade de manutenção da higiene e da disponibilidade de camas e macas no atendimento de pacientes. Além disso, considerando que o atendimento médico sanitário exige a higiene e a esterilização constante de objetos que entrem em contato com pacientes, muitos lençóis e roupas de cama são lavados diariamente no Hospital, o qual é um fator que eleva o desgaste dos itens atualmente em uso. Por isso, justifica-se a aquisição de novas roupas de cama, pois se deve evitar a possibilidade de falta de lençóis ou a eventual precarização da higiene nas camas e macas da unidade.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Parcelado conforme necessidade da Administração será solicitada com 30 dias de antecedência.

6.2 Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 7.1 deste Termo de Referência

7. DO LOCAL DAS ENTREGAS:

7.1 O prazo para a entregados respectivos itens,será de 30(trinta) dias,contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e entregues: No Hospital Santo Antônio, situado na Rua AloisTyszka,250, Centro, Itaiópolis/SC.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única com vencimento até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.5. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19

AV. GETÚLIO VARGAS, 308 – CENTRO - CEP- 89.340-000

W WW.ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2025.

73- 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.1002.1020

73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.600.0000.1382

73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.621.0000.1672

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a) Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços solicitados.
- b) Entregar a quantidade dos produtos requisitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do material/produto fornecido;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;
- f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- g) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos neste Termo, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Entrar em contato com a CONTRATADA com antecedência, para realizar o serviço em tempo hábil, para confecção de Roupas Hospitalares.
- b) Acompanhar e fiscalizar entrega dos Produtos, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19

AV. GETÚLIO VARGAS, 308 – CENTRO - CEP- 89.340-000

W WW.ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR

- d) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- f) Aplicar à empresa vencedora as penalidades quando for o caso;
- g) Notificar por escrito à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

12. DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 10 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 14.133/21 e no código civil, o Município fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato e observará o disposto no art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada através da servidora, **Keli Vanessa Poltronieri** em cumprimento dos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos 12, 13, 14 do Decreto Municipal nº 3000/2023, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

15.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

17.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

17.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

17.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará à Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19

AV. GETÚLIO VARGAS, 308 – CENTRO - CEP- 89.340-000

W WWW.ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR

17.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

18.DO REAJUSTE

18.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, sendo a data base vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

20. DAS SANÇÕES

20.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguinte do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

20.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:

20.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19

AV. GETÚLIO VARGAS, 308 – CENTRO - CEP- 89.340-000

W WW.ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

20.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.4.1. A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Será sagrado o vencedor do item, o proponente que apresentar o menor preço por item e atenda as especificações técnicas dos serviços, desde que respeitadas às exigências de habilitação.

Itaiópolis, 11 de Julho de 2024

Flaviane Andrzejewski

Secretaria Municipal de Saúde